RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS DAS CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - PMAE (PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) E CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS		3
1	INTRODUÇÃO	4
2	PUBLICAÇÕES REALIZADAS	5
2.1	Site Oficial do Município	6
2.2	Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC)	7
2.3	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM)	8
2.4	Diário Oficial da União (DOU)	9
3	OFÍCIOS ENVIADOS	10
4	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	11
5	CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E SUGESTÕES DE RESPOSTAS	17

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 2.1 - PUBLICAÇÃO NO SITE DO MUNICÍPIO6

FIGURA 2.2 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA7

FIGURA 2.3 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA8

FIGURA 2.4 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.....9

FIGURA 4.1 - PUBLICAÇÃO NO FACEBOOK DA PREFEITURA.....11

FIGURA 4.2 - PUBLICAÇÃO NO INSTAGRAM DA PREFEITURA12

FIGURA 4.3 - PUBLICAÇÃO NO JORNAL GAZETA DO VALE13

FIGURA 4.4 - PUBLICAÇÃO NO JORNAL O TEMPO.....14

FIGURA 4.5 - PUBLICAÇÃO NO PORTAL AGORA.....15

FIGURA 4.6 - PUBLICAÇÃO TRIBUNA DE NOTÍCIAS16

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar as publicações e justificativas aos questionamentos relacionados ao projeto de concessão, com as respostas das contribuições recebidas durante a Consulta Pública e Audiência Pública.

A realização da Consulta e Audiência Pública, além de atender a exigências legais, se caracteriza por três aspectos:

- Dar publicidade ao projeto e oferecer a oportunidade de manifestação por parte da sociedade em geral acerca dos estudos;
- Esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos dos interessados, proporcionando segurança a eventuais investidores, à sociedade civil e aos órgãos públicos de controle acerca do conteúdo do processo de licitação e do futuro contrato;
- Proporcionar o aprimoramento do próprio conteúdo do material disponibilizado à consulta, retificando ou promovendo alterações no modelo com intuito de oferecer maior consistência e segurança à licitação no sentido lato.

2 PUBLICAÇÕES REALIZADAS E EVIDÊNCIAS DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Consulta e Audiência Pública, exigida parágrafo único do Art. 21, da Lei Federal 14.133/2021 e pelo Art. 11 da Lei nº 11.445/2007 é um mecanismo de publicidade aos grandes projetos públicos, de modo que a sociedade possa tomar ciência e participar do processo de decisão da implementação do projeto por meio da apresentação de sugestões, comentários e críticas.

No caso em questão, a Consulta Pública, tanto do edital de concessão de água e esgoto, quanto a atualização do Plano Municipal de Água e Esgoto (PMAE), foi realizada durante o período de 28/02/2025 a 28/03/2025, de 30 (trinta) dias, e atendendo plenamente à sua finalidade, considerando as contribuições oferecidas com o objetivo de melhor estruturar a concessão almejada.

Já as Audiências Públicas foram realizadas no hall da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, nos elencados a seguir. As audiências públicas foram transmitidas ao vivo, por meio do Canal Oficial do YouTube da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC e podem ser acessados, por meio dos apresentados abaixo:

- **Plano Municipal de Água e Esgoto:** dia 24 de março de 2025, das 18:00 às 19:00;
 - https://www.youtube.com/live/fveB9BmvVFc?si=zE9EOFHe5cY3weOw
- **Concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário:** dia 24 de março de 2025, das 19:30 às 20:30;
 - https://www.youtube.com/live/IdEtp6xUv5g?si=spi1r-gLFa3vmgPz

A seguir estão apresentadas as evidências das publicações realizadas pelo Município de modo a promover a participação pública.

2.1 Publicação no Site Oficial do Município

Foi realizada a publicação da Consulta Pública no site oficial do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, onde foram disponibilizados todos os documentos do Projeto de Concessão e do Plano Municipal de Água e Esgoto, bem como os formulários para realização das contribuições e comentários, conforme link apresentado: <https://arroiodosilva.sc.gov.br/consulta-publica/>

Figura 2.1 - Publicação no site do Município

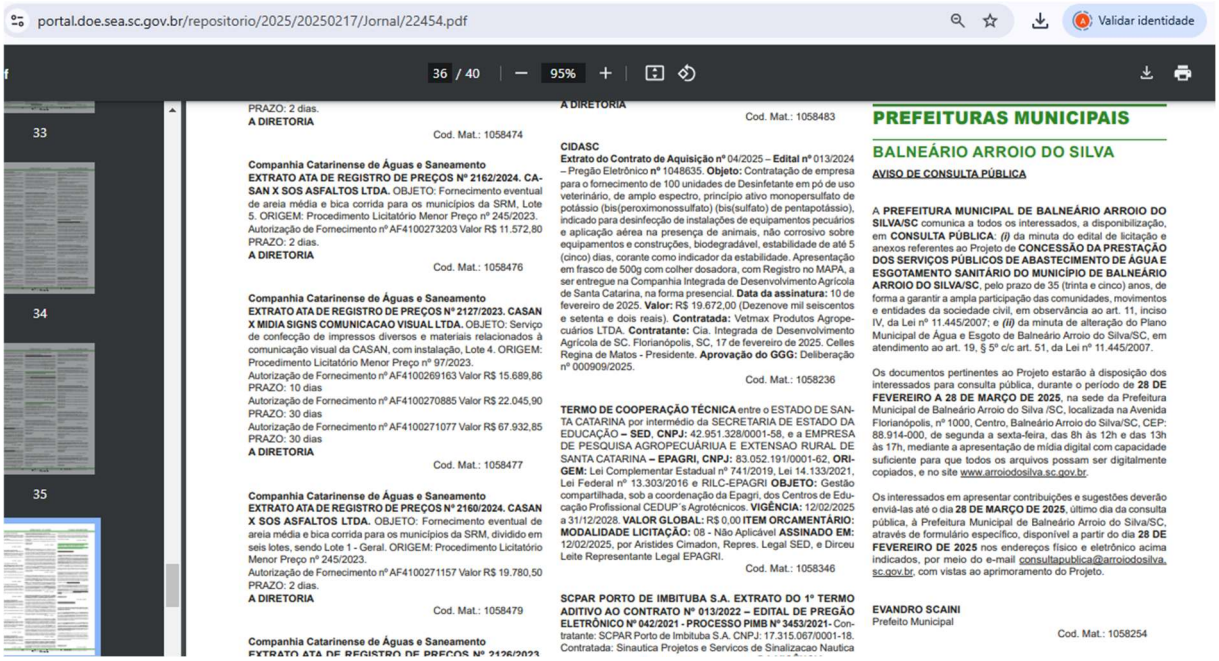


2.2 Publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC)

O comunicado acerca da Consulta e Audiência Pública foi realizado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na edição nº 22454 de 17 de fevereiro de 2025, Código de Matéria nº 1058254, disponível no link apresentado a seguir:

<https://portal.doe.sea.sc.gov.br/repositorio/2025/20250217/Jornal/22454.pdf>

Figura 2.2 - Publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina



2.3 Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM)

O comunicado acerca da Consulta e Audiência Pública foi realizado em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 4764 de 17 de fevereiro de 2025, Publicação nº 6915469, disponível no link apresentado a seguir:

<https://s3cache.dom.sc.gov.br/edicoes/2025/02/1739811853_edicao_4764_assinada.pdf>

Figura 2.3 - Publicação no Diário dos Municípios de Santa Catarina



17/02/2025 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4764 Página 91

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - 01/2025

Publicação Nº 6915469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

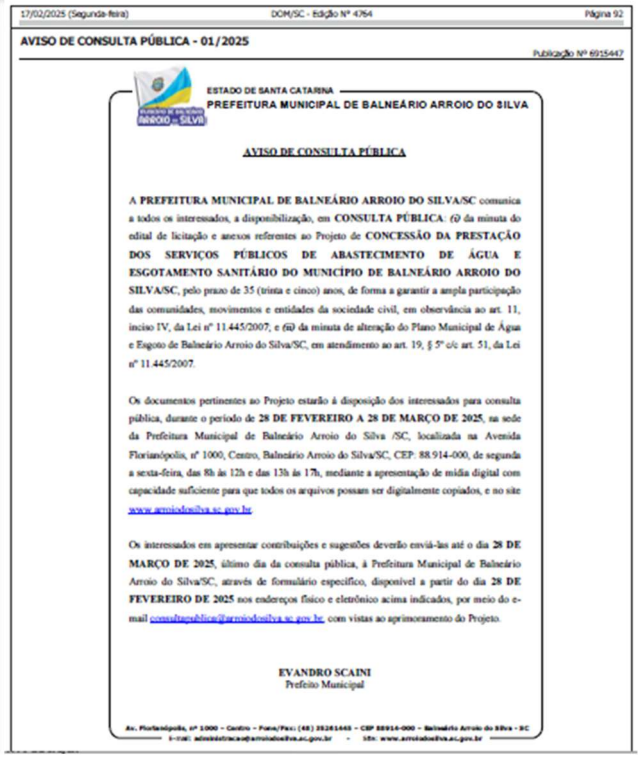
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC** comunica a todos os interessados a realização das seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 DE MARÇO DE 2025**, das **18H ÀS 19H**, para apresentação e debate da minuta de alteração do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51 da Lei nº 11.445/07. Após realizada a apresentação das alterações sugeridas no Plano, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários.

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 DE MARÇO DE 2025**, das **19H30MIN ÀS 21H**, para apresentação e debate das minutas de edital e do respectivo contrato de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/07.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas presencialmente, no hall da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, com transmissão por meio do Youtube ou de outras redes sociais da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal



17/02/2025 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4764 Página 92

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA - 01/2025

Publicação Nº 6915447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC** comunica a todos os interessados, a disponibilização, em **CONSULTA PÚBLICA**: *(i)* da minuta do edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007; e *(ii)* da minuta de alteração do Plano Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51, da Lei nº 11.445/2007.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de **28 DE FEVEREIRO A 28 DE MARÇO DE 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva /SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP: 88.914-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante a apresentação de mídia digital com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, e no site www.arroiodosilva.sc.gov.br.

Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia **28 DE MARÇO DE 2025**, último dia da consulta pública, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, através de formulário específico, disponível a partir do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2025** nos endereços físico e eletrônico acima indicados, por meio do e-mail consultapublica@arroiodosilva.sc.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

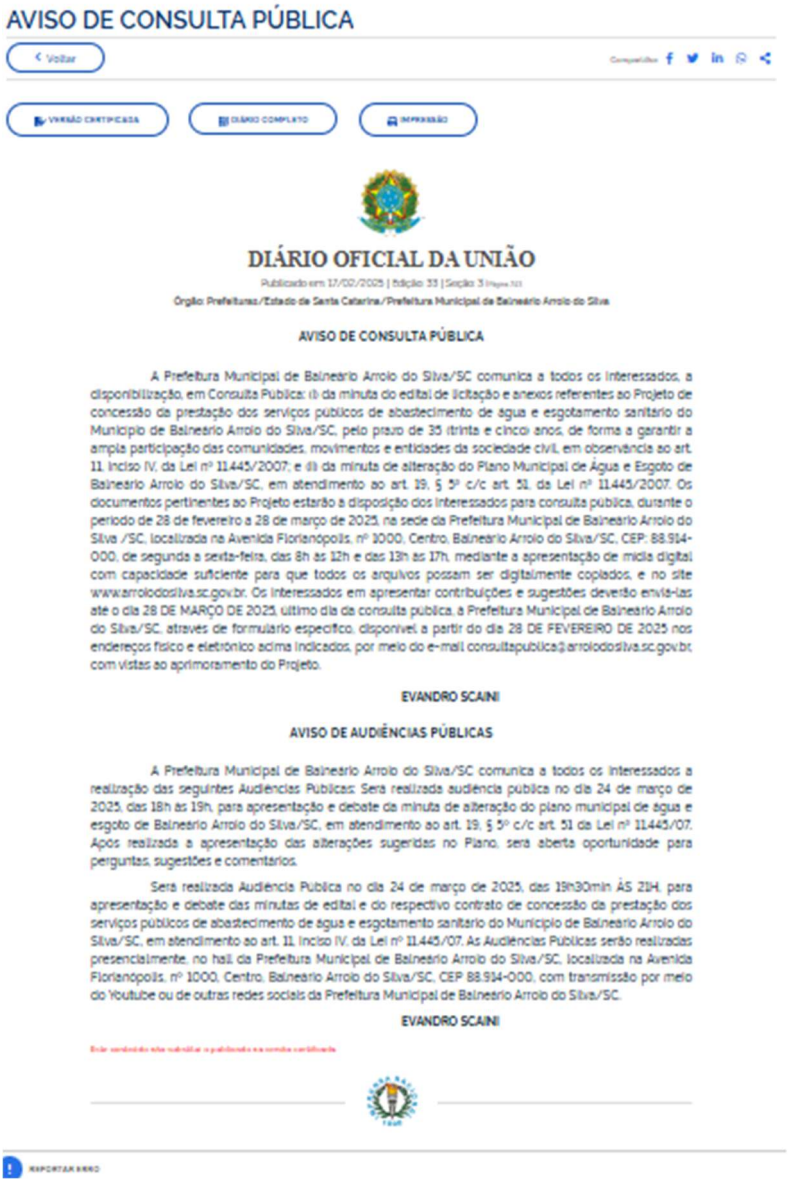
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

2.4 Publicação no Diário Oficial da União (DOU)

O comunicado acerca da Consulta e Audiência Pública foi realizado no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2025, ISSN 1677-7069, Edição: 33, Seção: 3, Página: 243, disponível no link apresentado a seguir:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-consulta-publica-613088471>

Figura 2.4 - Publicação no Diário Oficial da União



AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

Voltar

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 3

Órgão: Prefeituras/Estado de Santa Catarina/Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC comunica a todos os interessados, a disponibilização, em Consulta Pública: (i) da minuta do edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007; e (ii) da minuta de alteração do Plano Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51, da Lei nº 11.445/2007. Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de 28 de fevereiro a 28 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva /SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP: 88.914-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante a apresentação de mídia digital com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, e no site www.arroiodosilva.sc.gov.br. Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia 28 DE MARÇO DE 2025, último dia da consulta pública, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, através de formulário específico, disponível a partir do dia 28 DE FEVEREIRO DE 2025 nos endereços físico e eletrônico acima indicados, por meio do e-mail consultapublica@arroiodosilva.sc.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

EVANDRO SCAINI

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC comunica a todos os interessados a realização das seguintes Audiências Públicas: Será realizada audiência pública no dia 24 de março de 2025, das 18h às 19h, para apresentação e debate da minuta de alteração do plano municipal de água e esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51 da Lei nº 11.445/07. Após realizada a apresentação das alterações sugeridas no Plano, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários.

Será realizada Audiência Pública no dia 24 de março de 2025, das 19h30min ÀS 21H, para apresentação e debate das minutas de edital e do respectivo contrato de concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/07. As Audiências Públicas serão realizadas presencialmente, no hall da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, com transmissão por meio do Youtube ou de outras redes sociais da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

EVANDRO SCAINI

3 OFÍCIOS ENVIADOS

Em complemento às publicações realizadas, foram realizadas comunicações tanto da consulta quanto da audiência pública por meio de ofícios para os seguintes destinatários:

- **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:** em atendimento ao art. 8º da instrução normativa n.tc – 0022/2015, que estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das concessões administrativas e patrocinadas (“PPP”) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (“TCE-SC”)
- **Agência Reguladora (ARESC);**
- **Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá;**
- **Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC.**

4 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

Além das publicações e ofícios enviados, o Município de Balneário Arroio do Silva/SC também promoveu a divulgação das Consultas e Audiências Públicas por meio dos seguintes meios de comunicação:

Figura 4.1 - Publicação no Facebook da Prefeitura

:

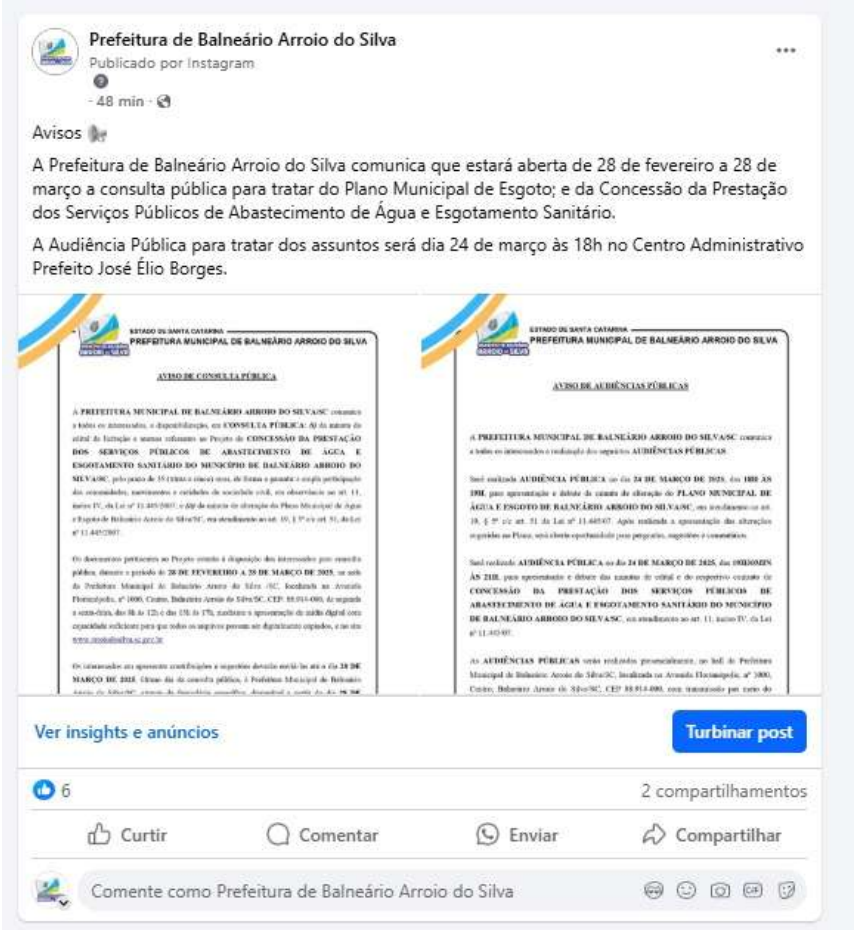


Figura 4.2 - Publicação no Instagram da Prefeitura

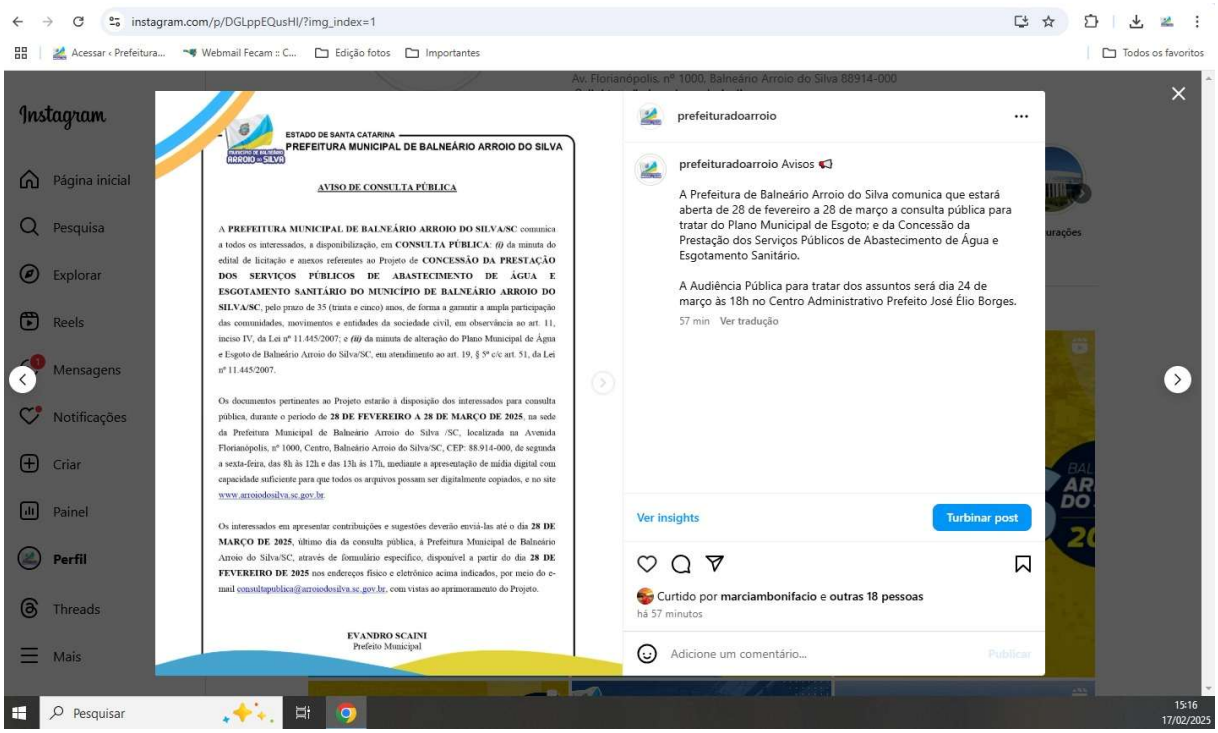


Figura 4.3 - Publicação no Jornal Gazeta do Vale



Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2025 — Notícias do Vale — 3

Secretaria de Saúde Informa: Novo Local para o Encontro do Grupo Dona De Mim das 18h

Dona de Mim

Bola da Final Olímpica de Paris 2024 está em Exposição na Prefeitura de Araranguá!

Figura 4.4 - Publicação no Jornal o Tempo



Araranguá e Região, 12 a 17 de Fevereiro de 2025 JORNAL O TEMPO 4

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARANGUÁ

Convocação para Assembleia Geral

A presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Araranguá, no uso de suas atribuições, conforme o art. 14, § 5º do Estatuto, vem convocar todos os associados para participar da Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), às 19hs, em primeira convocação e 19h15min, em segunda convocação, com a seguinte pauta:

a) Acordo coletivo 2025.

Araranguá, 12 de fevereiro de 2025

Simone Zilli Silvestri de Oliveira
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC comunica a todos os interessados a realização das seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 DE MARÇO DE 2025**, das 19H00MIN ÀS 19H, para apresentação e debate do minuto de edital e do respectivo contrato de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, nos termos da Lei nº 11.445/07.

As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas presencialmente, no hall da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, com transmissão aos meios do Youtube ou de outras redes sociais da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC comunica a todos os interessados a disponibilização, em **CONSULTA PÚBLICA**, do minuto de edital de licitação e demais informações ao Projeto de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de forma a garantir a ampla participação dos consumidores, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007, e §§ da minuta de alteração do Plano Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 3º c/c art. 51, da Lei nº 11.445/2007.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de **20 DE FEVEREIRO A 20 DE MARÇO DE 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP: 88.914-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante a apresentação de mídia digital com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, e no site www.arroiodosilva.sc.gov.br.

Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia **20 DE MARÇO DE 2025**, último dia da consulta pública, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, através de formulário específico, disponível a partir do dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025** nos endereços físico e eletrônico acima indicados, por razão do e-mail consultapublica@arroiodosilva.sc.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Av. Florianópolis, nº 1000 - Centro - Fone/Fax: (48) 3526.1400 - CEP 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br - Site: www.arroiodosilva.sc.gov.br

Empreendimentos Imobiliários
Vilar do Rei
Casas de alto padrão em Araranguá
drogaria MARISTA
Beira-Mar (48) 3526 1339
Med Farma
Popular | Econômica
A mais barata
Filial
Balneário
Arroio do Silva
BARÃO
DESPACHANTE
TRANSFERÊNCIAS
EMPLACAMENTO
DÉBITO EM ATRASO
LICENCIAMENTO
TAXAS / IPVA

Figura 4.5 - Publicação no Portal Agora

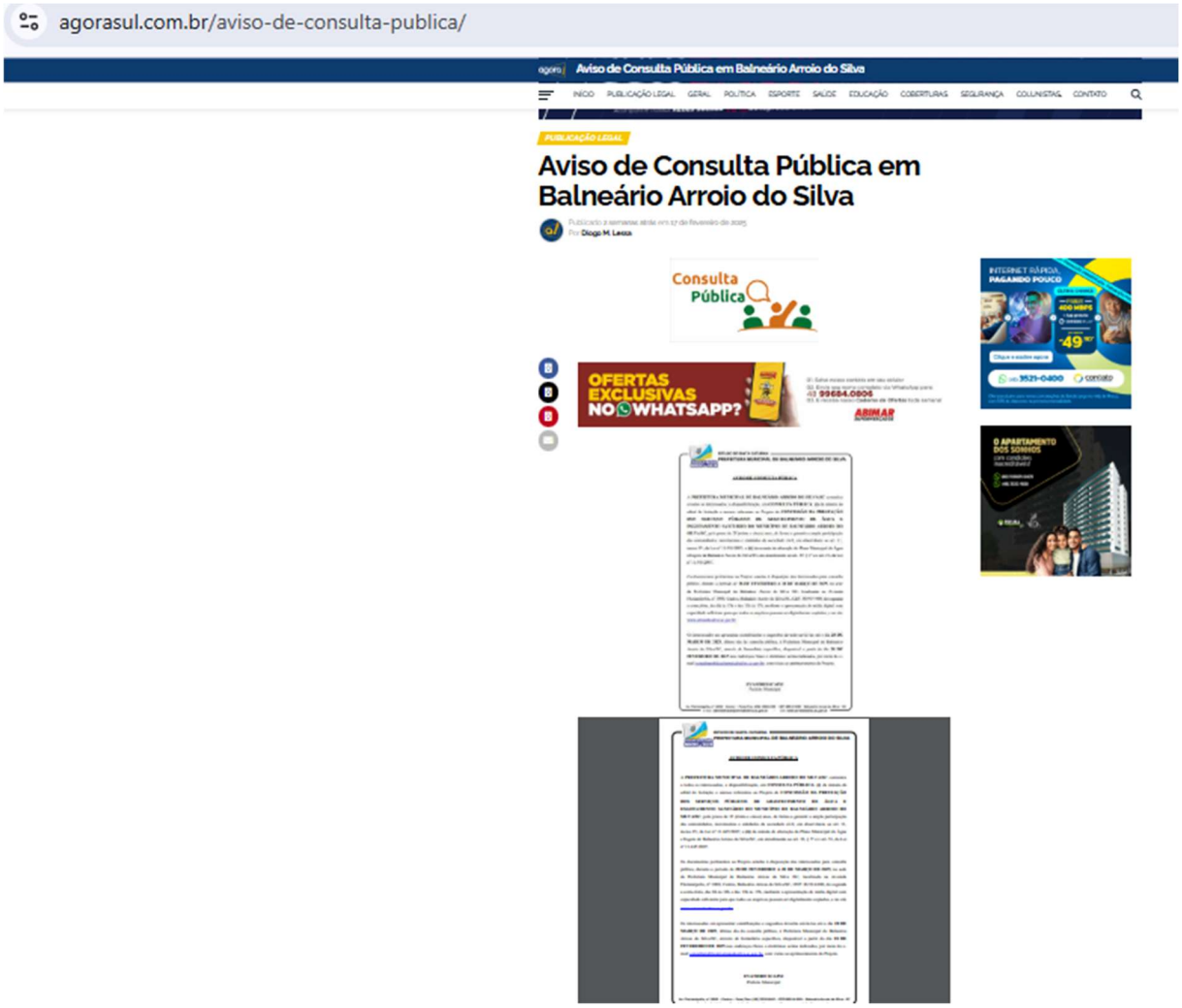


Figura 4.6 - Publicação Tribuna de Notícias



SEGUNDA-FEIRA | 17 DE FEVEREIRO/2025 - 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC** comunica a todos os interessados a realização das seguintes **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**:
Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 DE MARÇO DE 2025**, das **18H ÀS 19H**, para apresentação e debate da minuta de alteração do **PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51 da Lei nº 11.445/07. Após realizada a apresentação das alterações sugeridas no Plano, será aberta oportunidade para perguntas, sugestões e comentários.
Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **24 DE MARÇO DE 2025**, das **19H30MIN ÀS 21H**, para apresentação e debate das minutas de edital e do respectivo contrato de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/07.
As **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** serão realizadas presencialmente, no hall da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP 88.914-000, com transmissão por meio do Youtube ou de outras redes sociais da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC** comunica a todos os interessados, a disponibilização, em **CONSULTA PÚBLICA:** (i) da minuta do edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007; e (ii) da minuta de alteração do Plano Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51, da Lei nº 11.445/2007.
Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados para consulta pública, durante o período de **28 DE FEVEREIRO A 28 DE MARÇO DE 2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva /SC, localizada na Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, CEP: 88.914-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante a apresentação de mídia digital com capacidade suficiente para que todos os arquivos possam ser digitalmente copiados, e no site www.arroiodosilva.sc.gov.br.
Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia **28 DE MARÇO DE 2025**, último dia da consulta pública, à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, através de formulário específico, disponível a partir do dia **28 DE FEVEREIRO DE 2025** nos endereços físico e eletrônico acima indicados, por meio do e- mail consultapublica@arroiodosilva.sc.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 05/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMS Nº. 01/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 9791FCF4320D9F2E154B4C5A5537804246B58E8EDC
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para Construção de uma Unidade Básica de Saúde na VILA SÃO JOÃO, com Recursos oriundos do Programa do Governo Federal - Novo PAC 2023/2024 Proposta nº 36000033154/2023 e contrapartida financeira do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. Data da sessão pública: 13/03/2025 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUE SALVARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 15/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 09/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 08080436458FCA10C17CD08E9D6AD08C49D20B89
1. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, eliminação de cupins, desratização, desentupimento de redes de drenagem e esgoto do município e limpeza de bueiros, boca de lobo, fossas e gorduras , limpeza, lavação de estradas e fachadas e limpeza de caixas de água, para as Secretarias de Administração, Obras, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Bombeiros e FAMSED e Secretaria de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. Data da sessão pública: 28/02/2025 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUE SALVARO
Prefeito

ATAS, BALANÇOS E EDITAIS
A TRANSPARÊNCIA DE SUA EMPRESA EM UM JORNAL DE CREDIBILIDADE
LIGUE E ANUNCIE 48 3478 2929
TN

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 04/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 02/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 5443F22082018F824490327D9F8203E240E49747
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. Data da sessão pública: 28/02/2025 às 10h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUE SALVARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 03/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 03/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC:
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais e equipamentos médicos, para as unidades básicas, SAMU, PA 24H, CAPS E Policlínica da secretaria municipal de saúde do município.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. Data da sessão pública: 13/03/2025 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUE SALVARO
Prefeito

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 14/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 08/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 0A4B08F548E30AD6A78089137F5B03B0B025E894A
1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gás de cozinha para atender às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras, Conselho Tutelar, FAMSED, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Secretaria de Saúde.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.
3. Data da sessão pública: 27/02/2025 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 14 de fevereiro de 2025.

ANGELO FRANQUE SALVARO
Prefeito

5 CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS E SUGESTÕES DE RESPOSTAS

Neste tópico, estão apresentadas as contribuições recebidas durante o período de Consulta e Audiência Pública. Elas estão detalhadas a seguir e indicadas nominalmente pelos respectivos cidadãos, podendo se tratar de sugestões, críticas ou comentários. Apresentamos também as respostas e justificativas.

5.1 Audiência Pública: Plano Municipal de Água e Esgoto

SOLICITANTE	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
Gelon de Freitas Leite	A energia utilizada nos sistemas deveria vir de fonte renovável, um possível caminho poderia ser a energia fotovoltaico, reduzindo assim as emissões de carbono geradas pelo sistema como um todo.	Agradecemos a contribuição. A Concessão dos serviços de água e esgoto traz como vantagem a flexibilidade para adoção de soluções sustentáveis pela Concessionária, incluindo fontes alternativas de energia, como a fotovoltaica, caso selecionado por esta, além de tecnologias inovadoras para tratamento de efluentes e água. Importante destacar que o contrato de concessão estabelece o IDG - Índice de Desempenho Geral, que avalia a eficiência da Concessionária, contemplando especificamente: - IEA (Índice de Consumo de Energia Elétrica no Sistema de Abastecimento de Água) - IEE (Índice de Consumo de Energia Elétrica no Sistema de Esgotamento Sanitário) Esses indicadores incentivam a otimização energética e a adoção de práticas sustentáveis, alinhadas às necessidades ambientais e de eficiência operacional. Dessa forma, o modelo assegura a prestação dos serviços essenciais com qualidade, ao mesmo tempo que promove a redução de impactos ambientais.
João Celio	As pessoas que usam ponteiras ao Sul e ao Norte se estão contadas conforme apresentação, e se a rede chegará na região da Lagoinha?	Trata-se de empreendimento que terá por objeto todo o território de Balneário Arroio do Silva, portanto, onde se localiza seu imóvel, também será abrangida, de acordo com Edital e seus anexos e contrato e seus anexos, que serão dispostos para publicação em breve. Importante destacar que o PMAE foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% até 2033. Para o PMAE, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031).
João Celio	Tem proprietários que não tem documentação de terra, ou seja, são poceiros, apenas possuem contrato de compra e venda. Essas pessoas também serão atendidas?	Somente serão atendidos os imóveis que possuam as documentações mínimas exigidas no regulamento de prestação de serviços (Anexo IX do Contrato de Concessão - Capítulo VI – Seção I), conforme: "Art. 82 - A ligação ao sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, será feita a pedido expresso do proprietário do imóvel e deverá apresentar NO MÍNIMO os seguintes documentos: I. Alvará de construção – nos termos do art. 18, §5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JULHO DE 2022, Comprovante da numeração do imóvel acompanhado do Croqui da Quadra, fornecido pela Prefeitura Municipal; II. Boletim de Cadastro Imobiliário (site da prefeitura) ou Carnê do IPTU (onde conste área do lote e/ou área construída, lote e quadra). III. Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (últimos 90 dias) ou Contrato de Compra e Venda regular, celebrado diretamente com o proprietário da área; IV. CPF ou CNH do proprietário (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica); V. Procuração (se requerida por terceiros), bem como CPF ou CNH do procurador; VI. Foto da “caixa de proteção de hidrômetros” instalada;"

SOLICITANTE	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
Empresário	A prefeitura tem algum compromisso com os habitantes do bairro Arpoador, pois o bairro possui poucos habitantes e a maioria são de pessoas idosas.	Trata-se de empreendimento que terá por objeto todo o território de Balneário Arroio do Silva, portanto, onde o bairro do Arpoador, também será abrangido, de acordo com Edital e seus anexos e contrato e seus anexos, que serão dispostos para publicação em breve. O PMAE foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% e o atendimento de esgoto seja de 90% até 2033. Para o PMAE, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031) e atendimento de Esgoto de 90% em 2033. Deste modo, em curto prazo, já haverá um grande avanço no atendimento de água e já em 2031 está previsto o atendimento de 100% da população com água.
André Daniel	Como será feita as obras de ligação de água se iniciarão no Centro e na Zona Norte ou serão distribuídas pela Zona Sul? Até porque a demanda maior de ligações de água hoje seria a Zona Sul. As obras de esgoto também se iniciariam pelo Centro e Zona Norte ou seria pela Zona Sul? Pois temos até 2050. Será que vai ficar até 2050 para nós recebermos essas melhorias lá ou será distribuído em partes para que todos recebam da mesma maneira?	O detalhamento da solução a ser adotada pela futura concessionária, inclusive os projetos executivos das obras, deverão ser elencadas pela Concessionária durante a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS e PLANO DIRETOR DA CONCESSÃO, conforme regramento no Contrato e Edital. O PMAE foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% e o atendimento de esgoto seja de 90% até 2033. Para o PMAE, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031) e atendimento de Esgoto de 90% em 2033.

5.2 Audiência Pública: Concessão de Água e Esgoto

SOLICITANTE	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
Alisson Meger da Silva	Moro há 5 anos em local sem água, deixar para a etapa 4 o abastecimento, não podemos viver assim, por favor, levar em consideração o saneamento básico e aplicar já no primeiro ano uma parte do investimento para termos água tratada em nossas casas.	Trata-se de empreendimento que terá por objeto todo o território de Balneário Arroio do Silva, portanto, onde a localidade de seu imóvel, também será abrangido, de acordo com Edital e seus anexos e contrato e seus anexos, que serão dispostos para publicação em breve. O PMAE foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% e o atendimento de esgoto seja de 90% até 2033. Para o PMAE, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031) e atendimento de Esgoto de 90% em 2033. Deste modo, em curto prazo, já haverá um grande avanço no atendimento de água e já em 2031 está previsto o atendimento de 100% da população com água.
Alisson Meger da Silva	Levantaram um volume de ponteiras que tem retirado água do subsolo para atender 100% do município. O volume de ponteiras, se levado em consideração, faz parte da redução do consumo de água de maneira imprópria para o consumo?	O PMAE foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% e o atendimento de esgoto seja de 90% até 2033. Para o PMAE, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031) e atendimento de Esgoto de 90% em 2033. Deste modo, em curto prazo, já haverá um grande avanço no atendimento de água e já em 2031 está previsto o atendimento de 100% da população com água.
Gian Madeira	Hoje a atual gestora da água alega que não podem ligar água para pessoas com contrato de posse, porque um juiz proíbe. Gostaria de saber como vai ficar as pessoas que ainda não conseguem ligar sua água nessa nova concessão?	Somente serão atendidos os imóveis que possuam as documentações mínimas exigidas no regulamento de prestação de serviços (Anexo IX do Contrato de Concessão - Capítulo VI – Seção I): "Art. 82 - A ligação ao sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, será feita a pedido expresso do proprietário do imóvel e deverá apresentar NO MÍNIMO os seguintes documentos: I. Alvará de construção – nos termos do art. 18, §5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JULHO DE 2022, Comprovante da numeração do imóvel acompanhado do Croqui da Quadra, fornecido pela Prefeitura Municipal; II. Boletim de Cadastro Imobiliário (site da prefeitura) ou Carnê do IPTU (onde conste área do lote e/ou área construída, lote e quadra). III. Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (últimos 90 dias) ou Contrato de Compra e Venda regular, celebrado diretamente com o proprietário da área; IV. CPF ou CNH do proprietário (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica); V. Procuração (se requerida por terceiros), bem como CPF ou CNH do procurador; VI. Foto da “caixa de proteção de hidrômetros” instalada;"
Cláudio Fishbourne	Após o tratamento do esgoto, para onde será direcionada a água tratada? Isso melhorará a balneabilidade de nossa praia, já que atualmente as águas pluviais têm causado contaminação? Essa água retornará ao mar ou será conduzida para outro local?	Atualmente, a ausência de tratamento adequado resulta na contaminação do lençol freático e da rede pluvial, impactando a balneabilidade do mar. Com a concessão, serão implantadas duas estações de tratamento de esgoto (ETE) com tecnologia para tratar os efluentes conforme os padrões legais. O efluente tratado será devolvido aos corpos hídricos locais (córregos próximos às ETEs), sem riscos de poluição, contribuindo para a melhoria da qualidade das praias.
Evandro	O acesso ao sistema de esgoto será obrigatório para todas as residências, ou será permitido manter fossas sépticas?	Em relação aos sistemas individuais de tratamento, de acordo com o Anexo IX – Regulamento da Prestação de Serviço de Água e Esgoto, do contrato de concessão de Balneário Arroio do Silva, o uso de sistemas individuais de tratamento de esgoto — como fossas sépticas ou biodigestores — é permitido como solução transitória, até a implantação do sistema público ou como sistema definitivo nas áreas onde a implantação do sistema público de esgotamento sanitário seja técnica ou economicamente inviável. Reforça-se que quando esses sistemas são designados como forma oficial de prestação do serviço público (transitória ou definitiva), ou seja, quando o serviço de esgotamento é efetivamente prestado por meio dessas soluções individuais com envolvimento direto da Concessionária, o Prestador assume obrigações específicas, como: Assistência técnica e fornecimento de projetos padrão; Implantação, manutenção e adequação do sistema, mediante contrato com o usuário; Coleta de efluente tratado para verificação da qualidade; Limpeza semestral dos sistemas e retirada de lodos; Emissão de faturas mensais com base na matriz tarifária.
André Daniel	Vocês não têm o conhecimento hoje de ligações de água no Balneário Arroio do Silva juntamente com a empresa e a próxima que virá após. Há uma possibilidade de um novo contrato não exigirem tais documentações como obrigatoriamente a escritura da casa, pois tem pessoas com mais de 20 anos que moram na cidade e somente possui contrato e não conseguem fazer a ligação e com isso o jurídico poderia estar vendo a situação, até mesmo a próxima empresa fazer um acordo com a prefeitura para que as pessoas sejam atendidas com 100% de água potável.	Somente serão atendidos os imóveis que possuam as documentações mínimas exigidas no regulamento de prestação de serviços (Anexo IX do Contrato de Concessão - Capítulo VI – Seção I): "Art. 82 - A ligação ao sistema público de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, será feita a pedido expresso do proprietário do imóvel e deverá apresentar NO MÍNIMO os seguintes documentos: I. Alvará de construção – nos termos do art. 18, §5º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 29 DE JULHO DE 2022, Comprovante da numeração do imóvel acompanhado do Croqui da Quadra, fornecido pela Prefeitura Municipal; II. Boletim de Cadastro Imobiliário (site da prefeitura) ou Carnê do IPTU (onde conste área do lote e/ou área construída, lote e quadra). III. Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (últimos 90 dias) ou Contrato de Compra e Venda regular, celebrado diretamente com o proprietário da área;

SOLICITANTE	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
		IV. CPF ou CNH do proprietário (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica); V. Procuração (se requerida por terceiros), bem como CPF ou CNH do procurador; VI. Foto da “caixa de proteção de hidrômetros” instalada;"
Evandro	Queria saber uma informação sobre a tarifa as pessoas perguntaram que poderia aumentar muito, pois não seria apenas a cobrança de água, mas também do Saneamento Básico e não existe algo regente a tarifa social. Existe essa possibilidade, vai ter essa possibilidade poque não existe essa tarifa social para as pessoas que vai onerar demais os valores de água e esgoto?	O contrato prevê tarifa social para famílias em vulnerabilidade, além de escalonamento por faixa de consumo e tamanho do imóvel, equilibrando justiça social e sustentabilidade financeira do sistema.
João Celio	O valor do consumo do esgoto está ligado diretamente ao consumo da água? Então uma casa com três pessoas consumirá em torne de 150L/dia, irei então pagar esse mês correspondente ao esgoto e água?	Sim. A cobrança do esgoto é calculada com base no volume de água medido.
João Celio	A água tratada, em torno de 95% do esgoto será retornada ao manancial, ao mar?	Atualmente, a ausência de tratamento adequado resulta na contaminação do lençol freático e da rede pluvial, impactando a balneabilidade do mar. Com a concessão, serão implantadas duas estações de tratamento de esgoto (ETE) com tecnologia para tratar os efluentes conforme os padrões legais. O efluente tratado será devolvido aos corpos hídricos locais (córregos próximos às ETEs), sem riscos de poluição, contribuindo para a melhoria da qualidade das praias.
João Celio	Não foi falado sobre o lodo, o depósito será colocado em Arroio?	O lodo gerado pela ETA (Estação de Tratamento de Água) ou ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) passará por processo de secagem a ser definido pela Concessionária e deverá ser encaminhado a aterros licenciados, conforme normas ambientais.
João Celio	O proprietário é obrigado a executar a obra que a concessionária receba esse esgoto, da residência para a rede. Isso acontecerá em Arroio?	O contrato estabelece que todos os imóveis com ligação de água ativa deverão receber, obrigatoriamente, a ligação de esgoto, sem ônus para o usuário. Para os futuros loteamentos ou expansões urbanas que surgirem após a universalização do sistema, a responsabilidade pelo custeio das novas ligações de esgoto será dos próprios empreendedores ou proprietários, conforme previsto na legislação vigente e no regulamento de prestação de serviço (Anexo IX do Contrato de Concessão). Reforça-se que as obras internas ao loteamento são de responsabilidade e custeio do usuário, neste caso o usuário arcará apenas com o custo das obras de adequação para a ligação da sua residência até caixa/espera de esgoto, esta que será fornecida gratuitamente pela concessionária.
João Celio	O proprietário é obrigado a fazer essa ligação de esgoto?	O contrato estabelece que todos os imóveis com ligação de água ativa deverão receber, obrigatoriamente, a ligação de esgoto, sem ônus para o usuário. Para os futuros loteamentos ou expansões urbanas que surgirem após a universalização do sistema, a responsabilidade pelo custeio das novas ligações de esgoto será dos próprios empreendedores ou proprietários, conforme previsto na legislação vigente e no regulamento de prestação de serviço (Anexo IX do Contrato de Concessão). Reforça-se que as obras internas ao loteamento são de responsabilidade e custeio do usuário, neste caso o usuário arcará apenas com o custo das obras de adequação para a ligação da sua residência até caixa/espera de esgoto, esta que será fornecida gratuitamente pela concessionária.
João Celio	O poço, onde receberá essa tubulação, é o proprietário que pagará?	As obras internas ao loteamento são de responsabilidade e custeio do usuário.
Sem Nome	Eu gostaria de saber se é possível fazer um cálculo rápido para as pessoas entenderem quanto vocês fizeram em escala de m² de divisão dos consumidores, se é possível por exemplo uma casa de 70m² que gaste oito mil litros por mês de consumo de água, quanto ficaria, até para as pessoas fazerem uma comparação de como ficará daqui para a frente, quanto se daria o custo de uma tarifa sem desconto de 15%	O cálculo pode ser feito a partir da estrutura tarifária teto (máximo) disponibilizada no Anexo 5 do Edital.
Evandro	Um questionamento sobre a responsabilidade da concessionária. Tendo em vista que, obviamente, a partir do momento que a obra de implantação do Sistema de Esgoto, será feita a remoção do asfalto. A sua recomposição fica na responsabilidade da concessionária, vai ter uma análise de qualidade do asfalto?	O Contrato de concessão estabelece que a concessionária, após a realização das obras de sua responsabilidade, deverá realizar a recomposição do pavimento, conforme as condições originais da via. Nesse sentido, o próprio Município tem a incumbência de fiscalizar as obras, juntamente com o Verificador Independente.
Suzete	Sou moradora nova, vocês falaram que o valor cobrado vai ser por m² de obra é isso?	Não, A estrutura tarifária apresentada, combina faixas de consumo com o critério de tamanho do imóvel, de modo a promover um equilíbrio entre justiça social e sustentabilidade financeira do sistema. O valor máximo das tarifas de água e esgoto pode ser consultado no Anexo 5 do Edital.

SOLICITANTE	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
Suzete	Em outro Município onde morava eu pagava o mesmo valor para água e esgoto, então pagamos pelo consumo e não por metro de casa, aqui vai ser diferente?	A estrutura tarifária proposta combina faixas de consumo com o critério de área construída do imóvel, com o objetivo de promover um equilíbrio entre justiça social e sustentabilidade econômico-financeira do sistema. Diferentemente da matriz da CASAN, que aplica as mesmas faixas de consumo para todas as residências, em Balneário Arroio do Silva haverá uma diferenciação adicional pela área construída, por exemplo: imóveis com até 150 m² continuarão pagando pela faixa de consumo (até 10 m³, por exemplo), mas com uma tarifa reduzida em relação a imóveis maiores, como aqueles com 800 m². Essa abordagem busca não apenas igualdade formal, mas equidade, considerando as diferenças de capacidade contributiva entre os usuários. Os valores máximos das tarifas de água e esgoto podem ser consultados no Anexo 5 do Edital.

5.3 Consulta Pública: Plano Municipal de Água e Esgoto e Concessão de Água e Esgoto

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
1	20/03/2025	Alisson Meger da Silva	Item 23 dos direitos e obrigações	Edital de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Balneário Arroio do Silva/SC	Precisamos urgente de item referente a aumento de rede. Atender 100% o município logo no primeiro ano de serviço. Não deixa claro aumento da rede em todo município. Moro em bairro que não tem água encanada. Lei Federal 11445/2007	A Prefeitura agradece a sua contribuição. O projeto de concessão foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% até 2033. Para o projeto de concessão, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031), conforme Anexo III (Metas e Indicadores de Desempenho) do Contrato de Concessão.
2	20/03/2025	Alisson Meger da Silva	Item 23 dos direitos e obrigações	Multa se caso não cumprir as obrigações.	Aplicar em contrato multas se caso não aplicar 100% do município a água encanada.	A Prefeitura agradece a sua contribuição. O Contrato de Concessão (item 27) prevê multa e deságio (desconto) em tarifas no caso de não cumprimento das metas estabelecidas em contrato, dentre as quais, se encontram o índice de atendimento e cobertura de água.
3	20/03/2025	Alisson Meger da Silva	Item 23 dos direitos e obrigações	Aplicação de análises conforme sistema nacional de Saneamento básico.	Inserir controles através de análises que venham evidenciadas junto com a cobrança a sua potabilidade.	A Prefeitura agradece a sua contribuição. A constante análise da qualidade da água constitui obrigação legal da Concessionária, sendo que há normas que estabelecem padrão de potabilidade a ser por ela cumpridos (portaria nº888 GM/MS), sob pena de aplicação não só de penalidades contratuais, mas da própria lei. O Contrato de Concessão ainda prevê um ÍNDICADOR DE DESEMPENHO GERAL, pelo qual a Concessionária será avaliada e pode sofrer multa e deságio (desconto) em tarifas no caso de um desempenho abaixo do esperado. As análises de qualidade da água foram previstas e fazem parte do subíndice (IQ - índice de Qualidade), conforme pode ser verificado no Anexo III (Metas e Indicadores de Desempenho) do Contrato de Concessão.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
4	28/03/2025	Houer Consultoria e Concessões	Anexo 2 – Minuta de Contrato e Anexo VII - Disposições para Contratação do Verificador Independente	24. Verificador Independente e Aferição das Metas de Desempenho (CONTRATO) e 3. Contratação do Verificador/Certificador Independente (ANEXO VII)	A previsão do Verificador Independente na modelagem do projeto representa um avanço na governança contratual da Concessão da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, garantindo maior transparência e imparcialidade na aferição do desempenho da Concessionária e no acompanhamento da execução do Contrato. No entanto, observa-se que o projeto atribui à Concessionária a responsabilidade pela contratação e remuneração dessa figura, o que pode comprometer a independência necessária para o adequado exercício de suas funções. De acordo com boas práticas regulatórias e recentes decisões do TCU, a contratação do Verificador deve ser realizada diretamente pelo Poder Concedente, garantindo que sua atuação ocorra de maneira técnica, imparcial e livre de qualquer influência da Concessionária, a quem cabe justamente ser objeto de avaliação. Essa estrutura evita conflitos de interesse e assegura que os relatórios e avaliações sejam pautados exclusivamente em critérios técnicos e contratuais. A experiência em concessões e PPPs demonstra que a vinculação financeira do Verificador Independente à Concessionária pode gerar riscos à credibilidade do processo de avaliação, enfraquecendo seu papel como garantia de segurança jurídica e confiabilidade dos resultados da aferição de desempenho. Como exemplo, o Governo do Estado de Minas Gerais, em seu “Manual para a Estruturação de Verificadores Independentes: Práticas para agregar valor aos projetos de Parceria Público-Privada”, defende a contratação pelo Poder Concedente, medida que vem sendo adotada em diversos contratos, justamente para reforçar a transparência e a governança dos projetos de concessão. “Em uma primeira análise, poder-se-ia considerar mais adequado que a contratação do Verificador fosse feita pelo privado, em função da maior flexibilidade desse agente em seus processos de aquisição, quando comparado ao setor público. Ocorre que, esse cenário gera conflito de interesse, dado que o Verificador Independente avaliaria o desempenho de seu contratante e indicaria o valor que ele deveria receber. Esse modelo, também, acarretaria perda de visibilidade do poder público em relação à execução da PPP, isto é, ao nível de serviço prestado pelo privado. Assim, considera-se que o modelo mais adequado é aquele em que a verificação é responsabilidade da administração pública.” (Manual para a Estruturação de Verificadores Independentes: Práticas para agregar valor aos projetos de Parceria Público-Privada - pag. 16) Dessa forma, sugerimos a alteração do responsável pela contratação e remuneração do Verificador Independente para o Poder Concedente, garantindo a imparcialidade e a confiabilidade na aferição do desempenho contratual, além de reforçar a transparência do contrato e aumentar a segurança jurídica da concessão. Destaca-se, porém, que, caso opte-se pela manutenção da responsabilidade da contratação pela Concessionária, que seja definido o valor mínimo de suas remunerações com base no valor referencial apresentado no Plano de Negócios da Concessão, item 6 do Anexo V do Contrato de Concessão, Cadernos de Encargos da Concessão, com objetivo de mitigar o risco de captura do Verificador Independente, garantindo que o critério de sua seleção seja baseado em uma melhor técnica, por meio da comprovação de experiências técnico-operacionais, em detrimento à seleção pelo menor preço para a execução dos serviços.	A modelagem da concessão adotou a forma de contratação do Verificador Independente pela própria Concessionária, com regras rigorosas para garantir sua independência, imparcialidade e transparência, conforme os princípios estabelecidos no Anexo VII do contrato. De fato, em artigo escrito por estudiosos do direito do respeitadíssimo escritório Azevedo Sette Advogados (https://www.conjur.com.br/2021-jun-25/opiniao-futuro-verificador-independente/. Consulta em 20/04/25) apontam entendimento do TCU no sentido de não aprovar a contratação do verificador independente que seja remunerado pela Concessionária. Este posicionamento, contudo, como ressalta o próprio artigo, deve ser visto com reservas; a uma pelo fato de que a União não contrata frequentemente por meio de PPP, modo de aquisição de serviços públicos que adotou em primeiro lugar este auxiliar do poder concedente, a indicar a dificuldade de se estabelecer uma orientação consolidada quanto a este Item. A duas – e para tanto, anexamos a título de exemplo Decisão plenária no TC 024.127/2021-3 - porque o posicionamento do TCU não é radical, vedando totalmente a possibilidade de contratação do VI pela concessionária. O que o órgão de controle federal requer, é que a Administração pública se cerque de cuidados para evitar eventual conflito de interesses, tendo aceitado como sistemática exatamente aquela que foi adotada no Anexo VII ao CONTRATO: 01) Caberá ao poder concedente a escolha do Verificador independente, conforme as diretrizes da Lei 14.133; 02) Tanto Concessionária como Poder Concedente podem rescindir o contrato com Verificador Independente e 03) o contrato com o Verificador Independente não pode ultrapassar o prazo de 05 anos, reiterando-se a sistemática para a nova contratação do verificador independente. No que se refere à sugestão do estabelecimento do valor mínimo de sua remuneração, pedimos verificar o Anexo VII, onde foi estabelecido o valor para a sua remuneração.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
5	28/03/2025	Houer Consultoria e Concessões	Anexo VII - Disposições para Contratação do Verificador Independente	3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR/CERTIFICADOR INDEPENDENTE	A contratação de um Verificador/Certificador Independente altamente qualificado é fundamental para garantir a transparência, eficiência e confiabilidade na prestação dos serviços. Considerando o papel estratégico dessa entidade na Concessão, é essencial que seus requisitos de qualificação sejam ampliados, assegurando a escolha de empresas com experiência comprovada e alta capacidade multidisciplinar. Além disso, para garantir a imparcialidade e minimizar o risco de capturada do Verificador, propõe-se a exigência de que as empresas candidatas possuam Certificação como Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) pelo Inmetro, garantindo que sigam padrões reconhecidos nacional e internacionalmente e que operem de maneira independente, uma vez que, para conceder tal Certificação o Inmetro exige a apresentação de comprovação de imparcialidade e independência, através do atendimento à Norma da ABNT ISO/IEC 17020. Essa medida reforça a credibilidade da entidade em detrimento de uma autodeclaração, garantindo maior segurança jurídica ao contrato e aprimorando a governança da concessão. SUGESTÃO DE TEXTO: 3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR/CERTIFICADOR INDEPENDENTE 3.2. Sem prejuízo de outras restrições previstas na legislação, não poderão ser contratados como VERIFICADOR/CERTIFICADOR INDEPENDENTE, as seguintes pessoas jurídicas: I.Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de Governo, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; II.Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; III.Constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; IV.Constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; V.Cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VI.Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; VII.Que estiverem submetidas à liquidação, à intervenção ou ao Regime de Administração Especial Temporária - RAET, à falência ou à recuperação judicial; VIII.Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA; IX.Que prestem serviço de auditoria independente no CONTRATO; X.Que sejam CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas diretos e/ou indiretos; XI.Que possuam contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso; XII.Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da Concessionária e/ou de outras empresas do seu Grupo Econômico, nos últimos 3 anos; XIII.Que sejam partes relacionadas ou pertençam ao mesmo Grupo Econômico da Concessionária ou de seus acionistas diretos e/ou indireto; e	A Prefeitura agradece a sua contribuição. Entretanto, a proposta do Anexo VII ao Contrato já estabelece critérios rigorosos de qualificação técnica, prevendo que o Verificador deve ser uma pessoa jurídica com comprovada experiência em atividades similares, com capacidade técnica e independência comprovadas (item 1). Entende-se que a exigência de certificação OIA como requisito obrigatório pode restringir a competitividade do processo seletivo, desconsiderando prestadores de serviços experientes, mas não certificados formalmente conforme esse selo específico.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
					XIV.Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas. 3.3. Para ser contratado, o VERIFICADOR/CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá comprovar ter executado serviços de características semelhantes em empreendimentos ou projetos de Concessões e/ou Parcerias Público-Privadas, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome proponente, que comprovem: I.Experiência como Verificador Independente em Contratos de Concessão e/ou Parcerias Público-Privada no setor de Saneamento, cujo valor de contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO, pelo período mínimo de 30 (trinta) meses; II.Experiência como Verificador Independente em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 12 (sete) Indicadores de Desempenho previstos no contrato em um único projeto de Concessão e/ou Parcerias Público-Privada no setor de Saneamento; III.Experiência no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de Concessão e/ou Parcerias Público-Privada no setor de Saneamento, com utilização de Business Intelligence, contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO; IV.Experiência na modelagem e estruturação de um projeto de Concessão e/ou Parceria Público-Privada no setor de Saneamento, cujo valor previsto para o contrato estruturado seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO de CONCESSÃO; V.Experiência em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro em um projeto de Concessão e/ou Parceria Público-Privada no setor de Saneamento, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO; e VI.Experiência em serviços de assessoria e consultoria jurídica de verificação independente em projetos Concessão e/ou Parcerias Público-Privada, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses. 3.4. As qualificações exigidas acima poderão ser comprovadas pela própria empresa ou consórcio de empresas. Não serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da empresa, atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo controle societário. 3.5. A empresa deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes. 3.6. Os atestados de capacitação técnico-operacional deverão ser fornecidos em nome da empresa interessada, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter: •A razão social e data de identificação da instituição emitente (CNPJ); •Descrição dos serviços prestados; •Período de vigência das respectivas contratações; •Afirmação de que a empresa interessada prestou serviços com qualidade no(s) domínio(s) mencionado(s); •Local e data de emissão; •Nome, cargo do responsável pela veracidade das informações; e •Razão social e CNPJ da empresa interessada. 3.7. A empresa deverá apresentar: I.Prova de registro da empresa e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); II.Prova de registro em pelo menos um dos seguintes conselhos: CRA (Conselho Regional de Administração), CRC (Conselho Regional de Contabilidade), CORECON (Conselho Regional de Economia) ou demais conselhos de áreas afins; e III.Prova de registro do proponente na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil). 3.8. As pessoas jurídicas e/ou consórcios deverão, ainda, demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado que comprove certificado técnico de inspeção de obras e projetos de saneamento, bem como total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ser comprovado por meio da apresentação do: I.Certificado de Acreditação pelo INMETRO, seguindo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17020:2012, de: (i) Inspeção de Obras de Saneamento; e (ii) Inspeção de Projetos de Saneamento.	

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
					3.9. Os atestados de capacidade técnica, registros e certificados exigidos poderão ser apresentados conjuntamente pelas empresas integrantes do consórcio interessado.	
6	28/03/2025	Houer Consultoria e Concessões	Anexo VII - Disposições para Contratação do Verificador Independente	5.1. O prazo de execução dos serviços a cargo do VERIFICADOR/CERTIFICADOR INDEPENDENTE será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, sendo vedada a sua recontratação para o mesmo período subsequente.	A regra atual que impede a renovação do contrato do Verificador Independente pode comprometer a continuidade e a qualidade da fiscalização da concessão. Projetos complexos, como concessões de saneamento, exigem um acompanhamento constante e aprofundado ao longo dos anos. A substituição obrigatória do Verificador pode resultar na perda de conhecimento acumulado, descontinuidade nos processos de auditoria e dificuldades na transição entre diferentes agentes verificadores. Em outros contratos de concessão e PPPs, a possibilidade de renovação tem sido adotada como forma de garantir maior estabilidade institucional e eficiência na governança contratual. Dessa forma, a manutenção do Verificador Independente, quando demonstrada sua eficiência e conformidade, traz benefícios diretos para a fiscalização da concessão, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior previsibilidade na auditoria dos serviços prestados pela Concessionária. Por isso, recomenda-se que seja o item 5.1 do Anexo VII seja alterado para permitir a renovação do contrato do Verificador Independente, desde que atendidos critérios de desempenho e conformidade, garantindo continuidade e eficiência na fiscalização ao longo da concessão.	A contribuição foi analisada à luz da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que trata expressamente dessa matéria. Nos termos do Acórdão TCU nº 2.534/2022 – Plenário, o Tribunal determina expressamente que o Verificador Independente pode atuar por no máximo cinco anos, sendo vedada sua recontratação para o período subsequente. Essa limitação visa mitigar riscos de conflito de interesses, captura regulatória e comprometimento da imparcialidade do agente fiscalizador ao longo do tempo. A mesma orientação foi determinada no Acórdão TCU nº 2.472/2020 – Plenário, no qual o Tribunal analisou a concessão dos Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral, afirmando que a permanência da mesma empresa na função de verificação por períodos longos comprometeria a eficácia do controle externo e a confiabilidade da fiscalização contratual. Portanto, a manutenção da redação atual do item 5.1 do Anexo VII – que prevê a atuação do Verificador por prazo de 60 meses, vedando sua renovação automática – está em total conformidade com a jurisprudência do TCU,

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
						servindo como importante salvaguarda à boa governança e à transparência na execução contratual.
7	27/03/2025	Clarf Empreendimentos Imobiliarios Ltda.	Ofício de Apresentação de Implementação de ETE (Anexo 1)	Audiência Pública e Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	Foi enviado um ofício com os itens: - Investimento realizado no Loteamento Residencial Jardim Nova Búzios; - Projetos da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) (pranchas 1 e 2), Manual de Operações, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e de Cálculo Wetland; - Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação; - Autorização de Implementação de Loteamento emitida pela Prefeitura Municipal de Arroio do Silva; - Documentos emitidos e firmados com a concessionária EJW ÁGUAS; - Contribuição da empresa contratada para operar, manter e monitorar a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	A Prefeitura agradece a sua contribuição.
8	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	A taxa de disponibilidade (TBO) vai ser cobrada com base no cadastro imobiliário do Município? Se for, o que será feito nos casos em que esses mesmos contribuintes não têm documentos de comprovação de propriedade – sendo assim, não podem ter a ligação – conforme reza a Lei ordinária 17492/2018 de SC.	A Prefeitura agradece a sua contribuição. A TBO será cobrada às residências ligadas ao Sistema de Abastecimento de Água. Os documentos a serem solicitados para novas ligações podem ser verificados no Anexo IX - REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato (CAPÍTULO VI - DAS LIGAÇÕES E DOS RAMAIS PREDIAIS).
9	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Tem algum Município que esta tabela por metros quadrados de área construída que esteja sendo aplicada hoje?	Sim, outros locais já adotaram modelos similares, por exemplo, a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) estabeleceu Categorias de Tarifação similar, segundo os Padrões de Imóveis, conforme link: https://www.cagece.com.br/produtos-e-servicos/precos-e-prazos/estrutura-tarifaria/padrao-do-imovel/.
10	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Quem vai definir a metragem das casas?	A metragem das casas será disponibilizada em função do cadastro do IPTU.
11	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Vai ter uma classe especial? Quem define quem são os especiais? Será o consumo mínimo contínuo?	Sim, terá uma Categoria Especial. Os critérios para se enquadrar nessa categoria estão estabelecidos no Anexo IX - REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
12	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Se tem a Agência Reguladora e cobra para fiscalizar a Concessionária - Por que tem de ser pago uma outra empresa para fiscalizar? A ARESC já não é responsável? A concessionária vai pagar as duas empresas?	Sim, a Concessionária efetuará o pagamento tanto da agência quanto do verificador independente - o papel de ambos, contudo, é bem diferente - a Agência Reguladora além de fiscalizar, também emite normas e resoluções voltadas ao saneamento e sendo um Autarquia, tem poderes para definir valores, homologar acordos, podendo inclusive aplicar penalidades. normalmente atende diversos municípios; a ARESC - Agência Reguladora do Estado de Santa Catarina - Agência Reguladora atual, atende 94 municípios no Estado. Já o verificador independente tem como principal objetivo apoiar a administração e é contratado especificamente para o Contrato de Concessão. vale ressaltar que o verificador será escolhido pelo Poder Concedente, seguindo as diretrizes da Lei 14.133, dentre outros quesitos, para assegurar a independência e imparcialidade.
13	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	O valor dos serviços – qual a base de cálculo?	As bases para os cálculos dos valores de serviço foram estabelecidas conforme Caderno I - Técnico-Operacional e Caderno II - Econômico-Financeiro, de modo a garantir a modicidade tarifária, assim como as condições mínimas para o certame licitatório.
14	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	No edital o valor de uma ligação nova vai ser R$ 1.652,10. Hoje o valor é R$ 223,73. Na CASAN é R$ 179,69. Qual a base para chegar nesse valor de R$ 1.652,10?	Os preços foram calculados conforme custos atuais para prestação do serviço. Provavelmente os custos da CASAN e EJW estão defasados.
15	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Na tabela 3, qual a base de cálculo de extensão de rede?	Os cálculos da extensão da rede atual e as projeções futuras foram apresentados no Cap. 13 do Caderno Técnico-Operacional.
16	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Loteamentos existentes, onde a infraestrutura não foi feita (rede de água e esgoto) de quem é a obrigação de execução?	A regra geral é que a responsabilidade pela prestação desses serviços é do Município, que pode delegá-la a uma concessionária. Ressalta-se, entretanto, que, no caso de loteamentos, a execução das respectivas obras é de responsabilidade do loteador, devendo ocorrer após a aprovação da concessionária. O loteamento somente poderá ser implementado após a execução das obras conforme o projeto aprovado. Para loteamentos já existentes, considerados como demanda reprimida, a responsabilidade pela implantação dos sistemas caberá à Concessionária
17	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Gostaria de um esclarecimento, no item: “corte e reestabelecimento de água, cobra para cortar e religar”, os demais cortes estão corretos?	Está correto, conforme tabela 3 da Estrutura Tarifária de Referência (Anexo 3 ao edital)
18	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Onde tiver dunas como será feito?	A Prefeitura agradece a sua contribuição. O projeto de concessão foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% até 2033. Para o projeto de concessão, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031), conforme Anexo III (Metas e Indicadores de Desempenho) do Contrato de Concessão. O PLANO DIRETOR DA CONCESSÃO, que tem como objetivo detalhar as ações e estratégias para atingimento dessas metas será realizado pela Concessionária no prazo de até 90 dias após a assinatura do Contrato e passará pela aprovação da Prefeitura.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
19	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Será obrigatória a padronização dos relógios? Se sim, qual o valor?	Esse item será de responsabilidade da Concessionária, conforme Anexo IX do Contrato (Regulamento da Prestação do Serviço): " Art. 115 – Em toda ligação de água, será instalado o medidor de volume de água (hidrômetro), dimensionado e fornecido exclusivamente pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, cuja instalação, substituição, manutenção e fiscalização competem exclusivamente a ele. § 1º - Os hidrômetros instalados ou substituídos nos ramais prediais são bens de propriedade do PRESTADOR DE SERVIÇO e seus custos serão por ele suportados nos casos de substituição e de novas instalações."
20	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Na tabela de serviços técnicos, o item 2.3 a empresa vai cobrar para fazer a vistoria para a instalação de água, valor de R$ 270,00 + a taxa da ligação R$ 1.652,10?	Sim, uma vez que são dois serviços diferentes.
21	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	No item 21.2.13 do edital diz que a concessionária tem poder de encerrar poços, onde a rede estiver disponível. Gostaria de entender melhor.	Nas áreas atendidas pelo sistema público de abastecimento de água, os munícipes serão obrigados a se conectar à rede pública. Consequentemente, eventuais poços utilizados para consumo individual deverão ser desativados.
22	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Foi cobrado um conserto na minha casa no valor de R$ 44,10; fui procurar no edital só fala de cobrança de R$ 50,22 por hora. Como funcionará isso?	A matriz tarifária estabelece os serviços disponíveis com os seus respectivos preços. Caso o serviço não se encontre na lista, será realizado um orçamento específico que só será executado mediante aprovação do usuário.
23	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Gostaria de saber se vai ser cobrado para ligar o esgoto na minha casa na rede? Se sim, qual valor?	Para as residências que já são atendidas atualmente com o Sistema Público de Abastecimento de água não será cobrada a ligação de esgoto. Reforça-se que dentro do lote, as obras de adequação e custeio são de responsabilidade do proprietário
24	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Moro em loteamento no Arpoador, onde não tem rede de água e esgoto. A nova concessionária vai fazer a instalação de sistema? Vai ter custo para o mim?	Trata-se de empreendimento que terá por objeto todo o território de Balneário Arroio do Silva, portanto, onde se localiza seu imóvel, também será abrangida, de acordo com Edital e seus anexos e contrato e seus anexos, que serão dispostos para publicação em breve.
25	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Moro de frente para o mar, a minha casa terá direito ao esgoto? Como vai funcionar?	Trata-se de empreendimento que terá por objeto todo o território de Balneário Arroio do Silva, portanto, onde se localiza seu imóvel, também será abrangida, de acordo com Edital e seus anexos e contrato e seus anexos, que serão dispostos para publicação em breve.
26	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Qual o valor do serviço da EZUTE para fazer o edital e quem vai pagar?	O contrato de prestação de serviço da Ezute com o Município encontra-se disponível no portal da transparência do Município.
27	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Havendo erro no cálculo da licitação e se necessário um aumento de 10%, quem paga?	Todos os riscos estão mensurados na matriz de riscos do contrato (Anexo IV do Contrato). Devendo no caso em concreto ser avaliado conforme as regras contratuais para reequilíbrio.
28	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Nos casos onde houver a reforma ou ampliação do imóvel, a responsabilidade de comunicar a concessionaria é do usuário ou da prefeitura? Ou a concessionaria vai ter o poder de fiscalizar? Se for o caso, está no regulamento? Onde?	A responsabilidade da comunicação desse caso é do usuário.
29	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Obras da prefeitura onde houver a quebra de ramal de ligação de água e até mesmo de rede existente, quem vai pagar o custo da manutenção?	O custeio será de quem der causa ao fato.
30	28/03/2025	Cristine Velho do Amaral	Edital	Dúvidas	Qual o destino final do efluente tratado da ETE1?	O efluente devidamente tratado da ETE1 será destinado no córrego (arroio) localizado ao lado da ETE, conforme indicado no item 13.11 do Caderno Técnico Operacional.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
31	28/03/2025	Romalino Manoel Rescarolli Junior	Não Indicado	2.3 Desafios	Importante acrescentar que: o saneamento deva começar ser feito dos bairros mais próximos aos pontos de captação de água pelo motivo de que a proximidade e as fossas negras contaminam os mananciais de água	A Prefeitura agradece a sua contribuição. O projeto de concessão foi realizado seguindo as premissas do Novo Marco do Saneamento básico Lei 11.445/2007 alterado pela Lei 14.026/2022. Nesse sentido, a legislação federal determina que o índice de atendimento de água seja de 99% até 2033. Para o projeto de concessão, foi estabelecido meta ainda mais restritiva, de modo a beneficiar a população do Município, indicando que que se cumpra o índice de 100% até o 5º ano do projeto (2031), conforme Anexo III (Metas e Indicadores de Desempenho) do Contrato de Concessão. O PLANO DIRETOR DA CONCESSÃO, que tem como objetivo detalhar as ações e estratégias para atingimento dessas metas será realizado pela Concessionária no prazo de até 90 dias após a assinatura do Contrato e passará pela aprovação da Prefeitura.
32	28/03/2025	Romalino Manoel Rescarolli Junior	Não Indicado	2.2 Objetivos Específicos	Contemplar nos objetivos, que a parceria com a população pode ser uma medida, possível pela impossibilidade de instalação do sistema de esgoto pelo terreno úmido e sem caimento. Um exemplo são as fossas biodigestores, essas tratam o esgoto residencial tornando a água limpa para retornar aos sumidouros sem impactos ambientais. Minha proposta é de desconto da taxa de esgoto até o bairro ser contemplado, desde que a família instale a fossa biodigestor. Criar critérios e fiscalização da instalação das fossas biodigestores. Sendo que deverão lançar editais separados do fornecimento de água e de esgotamento... para planejar bairro a bairro. Não concordo ficar pagando taxa de esgoto e esperar 30 anos para ter meu saneamento garantido, mas concordo em investir na saúde de minha família com a fossa biodigestor...	O usuário não pagará pela tarifa de esgoto antes da disponibilização do serviço, sendo a cobrança devida apenas a partir da implantação da infraestrutura e possibilidade de conexão ao sistema público, conforme determinado pelo Art. 75 do Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato), que determina que “quando a rede de esgotamento sanitário for implantada, os usuários deverão solicitar ao Prestador de Serviço as ligações às respectivas redes públicas”, e a partir de então passa a ser obrigatória a conexão ao sistema. No entanto, em relação aos sistemas individuais de tratamento, de acordo com o Anexo IX – Regulamento da Prestação de Serviço de Água e Esgoto, do contrato de concessão de Balneário Arroio do Silva, o uso de sistemas individuais de tratamento de esgoto — como fossas sépticas ou biodigestores — é permitido como solução transitória, até a implantação do sistema público ou como sistema definitivo nas áreas onde a implantação do sistema público de esgotamento sanitário seja técnica ou economicamente inviável. Quando esses sistemas são designados como forma oficial de prestação do serviço público (transitória ou definitiva), ou seja, quando o serviço de esgotamento é efetivamente prestado por meio dessas soluções individuais com envolvimento direto da Concessionária, o Prestador assume obrigações específicas, como: Assistência técnica e fornecimento de projetos padrão; Implantação, manutenção e adequação do sistema, mediante contrato com o usuário; Coleta de efluente tratado para verificação da qualidade; Limpeza semestral dos sistemas e retirada de lodos; Emissão de faturas mensais com base na matriz tarifária. O regulamento também determina que a adoção permanente de soluções individuais depende de homologação do Órgão Regulador (ARESC), de modo a garantir a qualidade dos serviços executados.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
33	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	Para estrutura tarifária da categoria residencial é proposta uma alteração na forma atual que impactará os valores das tarifas para todos os usuários, sejam moradores ou veranistas. Logo pergunta-se: 1-Qual é a base para se obter os quantitativos relativos às áreas quadradas das edificações?	A base para a área das edificações foi extraída do cadastro do IPTU.
34	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	2-Que data é a base com cadastro das edificações em que são apresentadas as áreas quadradas destas?	A data base do cadastro do IPTU utilizado nos estudos é de junho de 2024.
35	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	3-O que está sendo considerado para cálculo da área quadrada para efeito de tarifas? Entram neste cálculo: pérgolas, garagens anexas, garagens isoladas, varandas, sacadas? Ou seja, áreas que não tem relação com o consumo efetivo de água?	A área considerada para efeito das tarifas de água e esgoto é a mesma do cadastro do IPTU, não sendo exigidos cálculos adicionais.
36	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	4-Por que outras categorias, junto a estrutura tarifária, não possuem a mesma relação com a área quadrada da edificação?	O Município de Balneário Arroio do Silva/SC possui a predominância de consumo nas faixas residenciais, deste modo, foi previsto o escalonamento por faixa de consumo e tamanho do imóvel para promover a justiça social e sustentabilidade financeira do sistema.
37	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	5-Existe uma memória de cálculo onde se simulou esta estrutura tarifária?	Sim, conforme Caderno II - Econômico-Financeiro.
38	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	6-Relativo à transparência, pergunta-se onde os usuários podem ter acesso a essa memória?	Está disponível no Caderno II - Econômico-Financeiro.
39	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	7-Quanto aos outros parâmetros relativos ao cálculo das tarifas pergunta-se, há histograma de consumo das economias e onde pode se ter acesso a estas informações?	Sim, o histograma de consumo foi fornecido pela concessionária atual (EJW). As Vazões e volumes do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) podem ser verificados no item 13 do Caderno Técnico-Operacional.
40	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	8-Quanto às receitas futuras, pergunta-se, como se dará a relação das projeções de crescimento do número de edificações com suas áreas quadradas ao longo da concessão, com os volumes futuros, e com os investimentos de água e esgoto?	As projeções podem ser verificadas no item 13 do Caderno Técnico-Operacional, foi admitido a manutenção da mesma proporção de distribuição das áreas construídas constatadas atualmente. Caso haja variações não previstas, a cada 4 anos está previsto a revisão ordinária do contrato de concessão.
41	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	9-Qual é o critério que o munícipio está adotando para atualização cadastral periódica das edificações, já que se trata de tarifas, e os itens que as compõem devem ser medidos e aferidos (volume, metro quadrado)?	Estabelecer, manter e atualizar o cadastro comercial é de responsabilidade da futura Concessionária, conforme estabelecido no Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato) - Art. 6º. Importante reforçar que quaisquer mudanças que implique nas condições do imóvel, quem impliquem em alteração cadastral deverão ser comunicadas à Concessionária pelo Proprietário do Imóvel, conforme art. Art. 9º do Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato). A responsabilidade da atualização do cadastro do IPTU é da Prefeitura Municipal.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
42	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	10-Estes critérios estão no edital/contrato/matriz de risco?	Sim, conforme estabelecido no Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato).
43	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	11-É responsabilidade da Prefeitura ou da Concessionária realizar este cadastramento?	Estabelecer, manter e atualizar o cadastro comercial é de responsabilidade da futura Concessionária, conforme estabelecido no Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato) - Art. 6º. Importante reforçar que quaisquer mudanças que implique nas condições do imóvel, quem impliquem em alteração cadastral deverão ser comunicadas à Concessionária pelo Proprietário do Imóvel, conforme art. Art. 9º do Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato). A responsabilidade da atualização do cadastro do IPTU é da Prefeitura Municipal.
44	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	12-Se for da Prefeitura, como se dará o link de informações para a Concessionária? E como se dará a demonstração da transparência aos: usuários e órgãos de controle?	Estabelecer, manter e atualizar o cadastro comercial é de responsabilidade da futura Concessionária, conforme estabelecido no Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato) - Art. 6º. Importante reforçar que quaisquer mudanças que implique nas condições do imóvel, quem impliquem em alteração cadastral deverão ser comunicadas à Concessionária pelo Proprietário do Imóvel, conforme art. Art. 9º do Regulamento da Prestação de Serviço (Anexo IX do Contrato). A responsabilidade da atualização do cadastro do IPTU é da Prefeitura Municipal.
45	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	1 - Sendo as tarifas compostas por uma parte fixa e uma variável pergunta-se, qual a memória de cálculo que compõe a TBO, tanto da parte fixa, quanto da parte variável?	A TBO foi estabelecida como sendo o custo mínimo para manter o sistema funcionando pela disponibilização das redes, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira (EVTE) contido no Caderno II - Econômico-Financeiro.
46	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	2 – Nesta memória é possível identificar quais investimentos são considerados como de disponibilidade aos usuários, para compor a parte fixa, já que a Lei Federal 11.445 traz o critério de disponibilidade dos sistemas?	Os investimentos a serem realizados estão descritos no estudo de viabilidade econômico-financeira (EVTE) contido no Caderno II - Econômico-Financeiro.
47	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	3 – Os volumes de investimento são significativos e aparentemente trazem relação com as demandas de outros municípios de Santa Catarina (principalmente relativo ao esgotamento sanitário). Existem vários municípios catarinenses (sejam operados por concessionárias, empresa estadual ou SAMAEs) que adotam este modelo tarifário, contudo sem atrelarem as áreas das edificações. Logo pergunta-se por que a modelagem tarifária desta concessão traz valores de TBO tão diferentes, seja em reais (R$) ou em percentuais entre a parte fixa e variável?	Os volumes projetados são específicos de Balneário Arroio do Silva e não trazem demandas de quaisquer outros Municípios. A modelagem tarifária foi realizada especificamente para o Município de Balneário Arroio do Silva/SC. Todos os critérios e premissas estão definidas e indicadas no Caderno II - Econômico-Financeiro, especificamente elaborado para o caso de Balneário Arroio do Silva/SC.
48	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	4 – Como será o comportamento das receitas mensais ao longo do ano? Pergunta-se ainda se isso não trará uma tarifa muito elevada no período de verão, tanto para usuários residências como para os comerciais que dependem deste período para seu sustento?	O comportamento das receitas mensais se dará em função do consumo real medido. A tarifa teto (máxima) para o projeto de concessão pode ser verificada no Anexo 5 ao edital. Os valores foram fixados com base em faixas de consumo, de modo com que quanto maior o consumo, maior será a conta de água e de esgoto. Os coeficientes de dia e hora de maior consumo podem ser verificados no item 13 do Caderno Técnico-Operacional, assim como os volumes totais previstos em cada ano da concessão.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
49	22/03/2025	Ricardo Martins	Edital	Estrutura Tarifária de Referência	1-Foram simuladas outras estruturas tarifárias? Por que não foi possível adotá-las? 2-Como o tema relativo a mudança das tarifas e complexo, haverá mais audiências públicas? Haverá reuniões com associações de moradores?	Sim, outras estruturas tarifárias foram estudadas e simuladas ao longo dos estudos. A proposta apresentada, que combina faixas de consumo com o critério de tamanho do imóvel, foi considerada a mais adequada por promover um equilíbrio entre justiça social e sustentabilidade financeira do sistema. Outras alternativas foram analisadas, mas descartadas por não atenderem de forma satisfatória essas premissas, seja por comprometerem a arrecadação necessária para garantir a qualidade e continuidade dos serviços, seja por dificultarem a aplicação de critérios mais justos de cobrança, especialmente para as famílias de menor renda. A legislação exige a realização de audiência pública ou consulta pública em casos como este. Diante da relevância da licitação em questão, o Município optou por adotar ambos os procedimentos, assegurando ampla divulgação e transparência em todas as etapas. A audiência pública contou com expressiva participação da sociedade, enquanto a consulta resultou em uma extensa lista de contribuições e questionamentos, evidenciando o efetivo cumprimento dos princípios da publicidade e do acesso à informação.
50	22/03/2025	Ricardo Martins	Anexos	Investimentos	1-Os investimentos estão atrelados aos estudos de concepção que constam em anexo e no PMSB. O PMSB deve estar compatível com o Plano da Bacia hidrográfica, como prevê a Lei Federal 11.445/07. Logo os investimentos devem partir da premissa que a solução adotada é compatível com as exigências legais. Pergunta-se se o município dá a garantia que os investimentos relativos ao tratamento e disposição final dos efluentes tratados, junto aos arroios (identificados nos estudos) próximos da orla, possuem compatibilidade com o Plano de Bacia? Há garantia de outorga e de licenciamento ambiental nestes locais?	Os estudos realizados no projeto de concessão são referenciais, em consonância com a legislação vigente, incluindo o PMAE. A solução a ser adotada pela futura concessionária deverá ser elencada no PLANO DE NEGÓCIOS e no PLANO DIRETOR DA CONCESSÃO. Deste modo, a obtenção das outorgas e licenças ficam a encargo da futura concessionária que tem a obrigação de prestar o serviço de forma integral, ininterrupta e sendo ela a responsável por atender todos os ditames da legislação vigente.
51	22/03/2025	Ricardo Martins	Anexos	Investimentos	2-Se os investimentos continuarem previstos nos mesmos locais, e o licenciamento ambiental e outorga para estes se demonstre inviabilidade, logo entende-se que há necessidade de a concessionária alterar os estudos e fazer investimentos em outro local. Se isso acontecer há garantia junto ao contrato de concessão, de reequilíbrio das tarifas, com possível aumento destas aos usuários?	A obtenção do licenciamento e outorgas é de responsabilidade exclusiva da Concessionária, não cabendo reequilíbrio em caso de Impactos, incluindo custos e prazos adicionais, decorrentes do atraso ou da não obtenção de licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do objeto deste CONTRATO, conforme estabelecido no Anexo IV - Matriz de Riscos.
52	21/03/2025	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	A estrutura tarifária proposta para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário a serem concedidos em Balneário Arroio do Silva, mostrada nesta consulta pública, passa da atual estrutura de consumo mínimo de 10 m³ para a estrutura com tarifa básica de disponibilidade dos serviços (TBO – tarifa básica operacional), sejam eles utilizados ou não pelos usuários, acrescida da cobrança dos m³ efetivamente consumidos, cujo valor do m³ cresce conforme os patamares de consumo e conforme cresce os m² da unidade imobiliária abastecida (para categoria residencial), com valores também diferentes conforme a categoria de enquadramento do consumidor (residencial, comercial, etc.). Nosso entendimento é de que a introdução da variável m² da edificação no cálculo das tarifas residenciais, além de ser um complicador não representa justiça tarifária e deve ser revista.	Outras estruturas tarifárias foram estudadas e simuladas ao longo dos estudos. A proposta apresentada, que combina faixas de consumo com o critério de tamanho do imóvel, foi considerada a mais adequada por promover um equilíbrio entre justiça social e sustentabilidade financeira do sistema. Outras alternativas foram analisadas, mas descartadas por não atenderem de forma satisfatória essas premissas, seja por comprometerem a arrecadação necessária para garantir a qualidade e continuidade dos serviços, seja por dificultarem a aplicação de critérios mais justos de cobrança, especialmente para as famílias de menor renda.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
53	21/03/2025	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	Se nosso entendimento, acima exposto (item 1), não for considerado correto, e para que no certame de concessão os interessados possam minimamente avaliar a capacidade de geração de receitas que viabilizem suas propostas, é necessário que o Edital forneça as seguintes informações: percentual atual de incidência das economias nas diferentes categorias de usuários (residencial, comercial, etc.); histogramas de consumo das economias nas diferentes categorias de usuários, de metro em metro, ou seja, de 0 m³ até ao maior consumo da categoria; percentual atual de incidência nas diferentes faixas de m² das unidades imobiliárias residenciais (economias residenciais) nas diferentes faixas de consumo tarifadas. Sem isso não há como projetar receitas.	A memória de cálculo, com cada um desses dados será disponibilizada em momento oportuno, inclusive, anexo ao processo licitatório a ser publicado, será disponibilizado um conjunto de planilhas, onde o licitante deverá preencher com os dados solicitados para apresentação do plano de negócios.
54	21/03/2025	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	Edital, Anexo 5	Estrutura Tarifária de Referência	Como foi calculado o valor que está proposto de tarifa básica de disponibilidade dos serviços (TBO) apresentado na estrutura tarifária base do Edital?	A TBO foi estabelecida como sendo o custo mínimo para manter o sistema funcionando pela disponibilização das redes, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira (EVTE) contido no Caderno II - Econômico-Financeiro.
55	21/03/2025	Notus Serviços de Engenharia SC Ltda	Edital	Não Indicado	Sabe-se que, normalmente, algumas metas, ações e projeções trazidas no Edital são de adesão obrigatória às propostas dos licitantes e outros são referenciais. Considera-se que em algum item do Edital ou de seus Anexos deverá estar discriminado quais são estes itens de adesão obrigatória e como, quando for o caso, sua variação na execução contratual será tratada na matriz de riscos. Assim, como exemplo, se o cenário de projeção populacional do Edital for de adesão obrigatória, qual o tratamento que será dado para manutenção do equilíbrio contratual, no caso de uma evolução populacional diferente do apresentado.	As projeções de demandas deverão ser fornecidas exclusivamente pela licitante como condição precedente à assinatura de contrato quando da elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, conforme estabelecido no Anexo V - CADERNO DE ENCARGOS. A matriz de riscos prevê como alocação da Concessionária o risco de Variação da demanda estimada pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, inclusive, mas sem se limitar, em decorrência dos seguintes eventos: (i) crescimento ou não da população do Município de Balneário Arroio do Silva; (ii) adensamento populacional distinto do previsto; (iii) inadimplência dos USUÁRIOS; (iv) existência de ligações irregulares; e (v) alteração do perfil habitacional, do padrão de consumo ou da composição de USUÁRIOS, dentre outros riscos associados à variação da demanda dos SERVIÇOS. Reforça-se que todas as metas são obrigatórias e deverão ser apuradas conforme o Contrato.
56	25/03/2025	Sergio Araujo	Não Indicado	Não Indicado	Uma coisa a ser observada é o custo que será para os moradores a concessão do fornecimento de água para uma firma terceirizada, aqui no RS o custo que estão obrando pela troca do hidrômetro é um absurdo, e querem trocar de 3 em 3 anos. Sou morador do RS, mas de mudança para Arroio. Há pouco tive que trocar em Arroio o meu medidor e o custo foram a quarta parte cobrada aqui no RS, achei até um valor justo, mas ELES querem é ganhar muito dinheiro em cima das pessoas.	A Prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC agradece a sua contribuição.
57	17/02/2025	Simétrica Engenharia	Não Indicado	Não Indicado	SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua João Adolfo, 118, 13º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP: 01.050-020, inscrita no CNPJ nº. 57.510.596/0001-97 - e-mail: comercial@simetrica.com.br, Tel/Fax.: (11) 3112-1122, por seu representante, solicita cópia do Edital e Anexos para análise e participação.	O Edital e suas Anexos disponibilizados para a Consulta Pública foram disponibilizados no link <https://arroiodosilva.sc.gov.br/consulta-publica/>. O Edital definitivo será publicado após as contribuições e análise do TCE.

ID	DATA	SOLICITANTE	ITEM	DOCUMENTO	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTAS E JUSTIFICATIVAS
58	28/02/2025	Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda.	Não Indicado	Edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de concessão da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, pelo prazo de 35 trinta e cinco anos, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.445/2007; e ii da minuta de alteração do Plano Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva/SC, em atendimento ao art. 19, § 5º c/c art. 51, da Lei nº 11.445/2007.	Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado. RAZÃO SOCIAL: Consórcio Nacional de Licitação HQZ Ltda. CNPJ: 03.635.879/0001-36 ENDEREÇO: Estrada do Jaguaré, 422 RESPONSÁVEL: Coleta de Edital CEP: 05525-080 BAIRRO: Butantã CIDADE: São Paulo -SP TELEFONE: 11 - 3783-8666	O Edital e suas Anexos disponibilizados para a Consulta Pública foram disponibilizados no link <https://arroiodosilva.sc.gov.br/consulta-publica/>. O Edital definitivo será publicado após as contribuições e análise do TCE.